



TERMO DE REFERÊNCIA n. 006/2025

- Contratação de Serviços de serviços de Buffet para o Simpósio Bombeiro Militar 2025 -

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para realização do Simpósio Bombeiro Militar 2025, destinado a congregar militares da 18ª CIBM e do DBM de Itapaci, seus dependentes e familiares, com fornecimento de espaço, alimentação, estrutura de entretenimento e serviços complementares, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Sv	SERVIÇO ÚNICO - BUFFET COMPLETO PARA 60 PESSOAS 1. ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA - Salão fechado e climatizado com capacidade para 60 pessoas; - Banheiros separados (masculino e feminino) com higienização constante; - Cozinha industrial equipada com freezer, fogão e utensílios completos; - Acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida. 2. MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO - Mesas com forro e cobre-mancha; - Cadeiras para 60 pessoas; - Decoração temática alusiva ao Corpo de Bombeiros; - Iluminação ambiente adequada; - Aparadores para serviço de buffet. 3. UTENSÍLIOS E LOUÇAS - Pratos de porcelana; - Talheres em aço inox; - Taças de vidro para água, suco e refrigerante; - Guardanapos de tecido; - Jarras e utensílios de serviço. 4. CARDÁPIO COMPLETO 4.1. ENTRADAS (Servidas a Partir de 11:30):

		- Mesa de Frios completa; - 3 tipos de pães (francês, italiano, Sírio); - 3 tipos de patês (atum, frango, queijo com ervas); - Mandioca temperada; - Almôndega ao molho; - Antepasto de berinjela. 4.2. PRATO PRINCIPAL (Servido a partir de 12:30): - 2 saladas (verde com tomate e cenoura; maionese com batata); - 2 tipos de carne (carne bovina ao molho; frango grelhado); - 2 tipos de arroz (branco e integral); - Feijão de caldo; - Feijão tropeiro. 4.3. BEBIDAS (Disponíveis durante todo o evento): - Refrigerantes (guaraná, coca-cola, fanta laranja); - Refrigerantes zero calorias; - Sucos naturais (laranja, maracujá); - Água com e sem gás. 4.4. SOBREMESAS (Servidas a partir das 14:30): - 2 opções (Tortas variadas; Sorvete com calda de banana ou abacaxi). 5. ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS ESPECIAIS 5.1. ATRAÇÃO MUSICAL: - Banda ao vivo com repertório variado; - Palco montado com iluminação profissional; - Sistema de som com microfones; - 4 horas de apresentação musical. 5.2. ÁREA INFANTIL (Funcionamento das 11:30 às 18:00): - Pula-pula inflável; - Escorregador inflável; - 2 monitores especializados; - Área segura e higienizada. 6. EQUIPE DE SERVIÇO - 3 garçons uniformizados; - 1 recepcionista para controle de acesso; - 2 auxiliares para área infantil;
--	--	--

			- 1 coordenador de evento; - Pessoal de limpeza. 7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Convites personalizados (60 unidades); - Lista de convidados com checagem na entrada; - Limpeza completa do espaço antes e após o evento; - Sistema de som para anúncios e apresentações. Obs: - Data Prevista: 06/12/2025; - Local: Cidade de Ceres/GO ou Rialma/GO.
--	--	--	---

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Simpósio Bombeiro Militar 2025 visa integrar militares da 18ª CIBM e DBM de Itapaci com seus familiares, promovendo o reconhecimento do trabalho desenvolvido, apresentando resultados de 2025 e o planejamento para 2026, em um ambiente de confraternização e valorização profissional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

3.1. Os produtos da presente contratação são classificados como comuns, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 uma vez os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

4.1. A execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do Contrato por meio da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Local de Execução dos Serviços: Local de contratação do evento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Quant	Und	Objeto	Cotação 01 (R\$)	Cotação 02 (R\$)	Cotação 03 (R\$)	Média (R\$)	Total (R\$)
01	01	Sv.	Serviço Único - Buffet completo para 60 pessoas com fornecimento de espaço,	13.800,00	15.500,00	15.900,00	15.066,70	15.066,70

			alimentação, estrutura de entretenimento e serviços complementares					
						TOTAL		15.066,70

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 15.066,70** (Quinze Mil, sessenta e seis reais e setenta centavos);

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas propostas apresentadas, considerando o mercado local e o escopo completo do serviço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos do FEMBOM/Prefeitura de Ceres.

09.0901.06.182.0017.2206.3.3.90.39 (110) – MANUTENÇÃO FEMBOM
--

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: Consumado com o início da execução dos serviços no local e data acordados, atestado pelo fiscal do contrato.

b) Recebimento Definitivo: Consumado após a conclusão do evento e a verificação, por meio de relatório circunstanciado do fiscal, de que todos os itens foram executados em conformidade com o especificado.

7.2. Durante a execução do evento, será realizada fiscalização para verificar a conformidade. Identificadas inconformidades, a CONTRATADA deverá corrigi-las imediatamente e a seu cargo.

7.3. A não correção de inconformidades ou a constatação de descumprimento de especificações essenciais implicará a não aprovação do Recebimento Definitivo e a aplicação das sanções previstas, incluindo a retenção de valores e a devolução dos recursos pagos.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata, **se for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2. Os serviços deverão ser executados no local contratado para o evento, sem quaisquer ônus para a administração pública. Os telefones para contato são: +55 62 3307 3520 / +55 62 3323-1283 - Major Almeida, Capitão Carlos ou Cabo Lourenço e e-mail: comprasceres193@gmail.com.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente contratação se findará após a realização do evento e o recebimento definitivo dos serviços, verificados o atendimento integral das especificações deste termo.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será prazo para o presente contrato será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será processado em duas parcelas, conforme abaixo:

Parcela	Valor	Condição para Pagamento
1ª Parcela	Até 80% do valor global	Após a assinatura do contrato, a emissão da Nota de Empenho e a comprovação do Recebimento Provisório (início dos serviços), mediante apresentação de nota fiscal.
2ª Parcela	Até 20% do valor global (saldo residual)	Após a comprovação do Recebimento Definitivo e a aprovação do relatório final do fiscal do contrato, atestando a execução integral e satisfatória, mediante apresentação de nota fiscal.

13.2. O pagamento de cada parcela ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios de cada etapa.

13.3. É expressamente vedado o pagamento integral anterior à prestação dos serviços. A primeira parcela caracteriza-se como pagamento por execução parcial, nos termos do art. 118, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Verificado descumprimento contratual que inviabilize o Recebimento Definitivo, a CONTRATANTE poderá:

a) Reter a 2ª parcela como compensação por danos;

b) Exigir a devolução dos valores pagos na 1ª parcela, atualizados monetariamente, correspondentes aos serviços não executados ou executados de forma insatisfatória.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.2. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Devolver à CONTRATANTE os valores pagos que correspondam a serviços não executados ou executados de forma insatisfatória, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com avarias ou defeitos, conforme critério da Administração;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da Administração;

14.1.9. Garantir que todos os serviços prestados estejam em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer defeitos, e que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas;

14.1.10. Corrigir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer serviço que não atenda às especificações estabelecidas no Edital e na proposta;

14.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:

15.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e se for o caso, conforme previsto na legislação vigente;

15.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado para essa função, garantindo que todas as condições contratuais sejam rigorosamente observadas;

15.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato, desde que todas as condições contratuais e especificações técnicas tenham sido devidamente cumpridas pela CONTRATADA.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DE EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, responsável por dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução do contrato e informar a Administração sobre todas as ocorrências;

17.2. O representante da Contratante deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, garantindo a conformidade com todas as especificações e condições contratuais;

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Lei vigente e suas alterações;

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

18.1. Ficará responsável pelos serviços da 18ª CIBM de Ceres o servidor:

Nome: Antônio Carlos da Silva Moreira;

E-mail: comprasceres193@gmail.com;

Endereço: Av. Espatódias - Morada Verde, Ceres - GO, 76300-000;

Fone: (62) 99981-5127.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

20. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 11 de novembro de 2025.

Diego de Almeida Ferreira – MAJ QOC
Comandante da 18ª CIBM/Ceres
Gestor do FEMBOM